



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.134/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº. 1083 DE 03 DE JULHO DE 1972.

"Autoriza transferência da Sub-Unidade Administrativa".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É transferido o Setor de Controle Patrimonial, sub-unidade administrativa do Serviço de Administração de que trata o nº-4, item V do artigo 12 da Lei nº. 933, de 14 de abril de 1971, para o Serviço de Finanças, criado pela mesma lei, ao qual competirá exercer o controle do patrimônio municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei continuarão a onerar as dotações orçamentárias de origem, consignando-se dotações próprias em orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, 03 de julho de 1972.

LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Valinhos,
nos 3 de julho de 1972.

AMÉLIO BORIN
Presidente

SERGIO JOSÉ CAL SAVARA
1º Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.

JURANDIR FRANCO
Diretor do
Serviço de Administração